



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS Data: 01/03/2019 Nº:005/2019  
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

**1- Unidade Orçamentária Demandante:**

Secretaria Municipal de Saúde  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP  
Interessado: Jaciela Margarida Leopoldino  
Contato: (63) 3218-5248

**2- Objeto:**

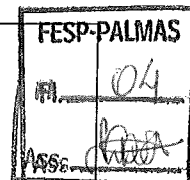
Contratação da empresa especializada no fornecimento de alimentação (coffee break) para atender ao evento do Conselho Nacional de Ética em pesquisa - CONEP, nos dias 06 e 07 de maio de 2019 em Palmas - TO.

**3- Origem dos Recursos: 004000103 – Fortalecimento das Ações do Plano Municipal de Educação Permanente em Saúde.****4- Justificativa da Aquisição ou Contratação:**

A Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas, instituída pela Lei nº 2014 de 17 de dezembro de 2013, tem por objetivo a contratação de empresa para atender a demanda de eventos institucionais desta Escola para receber autoridades, palestrantes, instrutores e servidores em congressos, seminários, cursos, palestras e reuniões técnicas. Considerando que compete a Fesp/Palmas promover, regular e desenvolver, no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, toda atividade de formação e educação permanente, pesquisa e extensão na área da saúde, integrar ensino -serviço - comunidade, formando redes colaborativas e fortalecendo o Sistema Integrado Saúde - Escola do SUS e aperfeiçoar os recursos humanos e a gestão do SUS. Será um evento regional de treinamento e atualização de membros dos Comitês de Ética dos Estados de Tocantins, Piauí e Maranhão, com expectativa de 240 participantes sendo realizado pela Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas - FESP. A solicitação está prevista na Programação Anual da Saúde e no orçamento autorizado da Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas.

**5 - Quantificação e Especificações Técnicas**

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimad
1	480		<p><b>Coffe Break</b></p> <p><b>Bebidas:</b></p> <p><u>Sucos naturais ou polpa:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Sabores goiaba, maracujá, manga, cajá e acerola.</li> </ul> <p><u>Refrigerantes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• cola e guaraná normal</li> </ul> <p><b>Frutas :</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Banana, melão, manga, uva, melancia, maça abacaxi e mamão.</li> <li>•Salada de frutas</li> </ul> <p><b>Quitandas Assados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Empadinha de massa podre de queijo, carne de sol, frango e palmito.</li> <li>• Esfiha de carne e frango.</li> <li>• Enroladinho de queijo e salsicha.</li> </ul> <p><b>Quitandas fritos:</b></p> <p>Coxinha de frango e carne, mini quibe, croquete, risole de queijo e frango e creme com milho, bolinha de queijo.</p> <p><b>Bolos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Chocolate, banana,</li> </ul>	15,87	7.617,60



		mandioca, maçã com canela e milho verde com requeijão,  <b>Sanduíches:</b>  •Mini sanduíches de queijo e presunto, patê de frango e atum, tomate, alface  • Cuscuz, com manteiga, queijo e carne de sol. • Tapioca, com manteiga, queijo, carne de sol, frango desfiado.		
			<b>TOTAL</b>	<b>7.617,60</b>

**6 - Previsão Orçamentária e Classificação Da Despesa:**

Funcional programática	Natureza da Despesa – Sub - item	Fonte de Recursos	Ficha	Valor
9500.10.128.1110.2727	339039	004000103	20191820	R\$ 7.617,60
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.617,60</b>

**7- Valor Estimado:**

O valor total estimado para este serviço é de R\$ 7.617,60 (sete mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos).

**8. Condições Gerais:****8.1 Regimes de Execução dos Serviços ou Forma de Fornecimento:**

8.2 A Contratada deverá atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas exigidas pelos órgãos competentes atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.3 A Contratada deverá respeitar as mesmas condições postas no termo de referência (ou projeto básico) da licitação e, ainda, devidamente aprovadas pela autoridade competente (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05 ou art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93).

**9. Obrigações da Contratada:**

9.1 A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento.

9.2 A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

9.3 Os itens de coffee break deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

9.4 Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a preparação dos coffee breaks, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE e, quando solicitado pelo CONTRATANTE, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

9.5 ESTÁ INCLUIDO nas obrigações da CONTRATADA disponibilizar pessoas de sua equipe para servir coffee breaks aos participantes, durante os eventos realizados pelo CONTRATANTE.

9.6 Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

9.7 Realizar o serviço de acordo com as especificações descritas no item 5 deste Termo de Referência.

9.8 Aceitar, antecipadamente, todos os critérios de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

9.9 A Contratada não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10 Ressarcir eventuais prejuízos causados aos hóspedes.

10.1 Disponibilizar, preparar e acompanhar todos os recursos necessários para atender o hóspede portador de necessidades especiais.

**10. Das Obrigações da Contratante:**

10.1 O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break.

10.2 O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

10.3 Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados.

10.4 Ser responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

10.5 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

10.7 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços.

FESP-PALMAS

R. 05

**11. Do Pagamento:**

11.1 A execução dos serviços será acompanhada por um servidor da Secretaria Municipal da Saúde que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais ou recibos;

11.2 O pagamento será conforme entrega do produto após a emissão da Nota de Empenho, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária após a emissão da Nota de Liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data do atesto da NF;

11.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**12- Local de Entrega/Realização/Instalação:**

Fundação Escola de Saúde Pública – FESP, Quadra 405 Sul, Avenida LO 09, HM 06, Lote 03 - Instituto Vinte de Maio – Plano Diretor Sul – CEP: 77015-611.

**13 - Responsável pela Consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência:**

Data: 01/03/2019

*Isabel Lucy Albuquerque*  
Carimbo e assinatura

**14 – Validação Orçamentária – Financeira:**

Data: 02/04/2019

Sihellen Rocha O. Vilela

Matrícula: 413032539  
Gerente de Gestão/FESP

*Sihellen Rocha O. Vilela*  
Carimbo e assinatura

**15 - Setor Solicitante:**  
Isabel Lucy Albuquerque  
Divisão de Finanças  
Mat.: 13627-1/FESP

**16 – Validação da Assessoria de Planejamento ou Equivalente:**

Data: 01/03/2019

*Isabel Lucy Albuquerque*  
Carimbo e assinatura

Data: 01/03/2019

*Jaciela Margarida Leopoldino*  
Carimbo e assinatura  
Matrícula: 30321-1

**17 - Ordenador de Despesas:**

Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018 - 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019.

Data: 01/03/2019

*Jaciela Margarida Leopoldino*  
Carimbo e assinatura

Matrícula: 30321-1  
Presidenta

Fund. Esc. de Saúde Pública de Palmas